



POLÍTICA DE SUITABILITY

Verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente e definição do público-alvo das classes de cotas

VALUE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ nº 56.921.738/0001-46

Categoria: Gestor de Recursos (Resolução CVM nº 21/2021)

Versão 2.0 – Setembro/2026

Aprovado pela Diretoria

SUMÁRIO

1. OBJETIVO, ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE
 2. BASE NORMATIVA
 3. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES
 4. DEFINIÇÃO E REVISÃO DO PÚBLICO-ALVO DAS CLASSES DE COTAS
 5. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
 6. CLASSIFICAÇÃO DO PERFIL DO INVESTIDOR
 7. CATEGORIAS DE PERFIL
 8. HIPÓTESES DE DISPENSA
 9. VEDAÇÕES E PROCEDIMENTO EM CASO DE INADEQUAÇÃO
 10. ATUALIZAÇÃO DO PERFIL E COMUNICAÇÃO
 11. CUSTOS E ADEQUAÇÃO
 12. CONTROLES, MONITORAMENTO E ARQUIVAMENTO
 13. TREINAMENTO
 14. VIGÊNCIA, REVISÃO E DIVULGAÇÃO
- ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE PERFIL DO INVESTIDOR
- ANEXO II – PONTUAÇÃO E ENQUADRAMENTO
- ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA DE DESENQUADRAMENTO
- ANEXO IV – FICHA DE DEFINIÇÃO DE PÚBLICO-ALVO DA CLASSE DE COTAS

1. OBJETIVO, ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

1.1. Objetivo

Esta Política de Suitability ("Política") da **VALUE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** ("Value Capital", "Gestora" ou "Sociedade"), inscrita no CNPJ sob o nº 56.921.738/0001-46, estabelece as regras, os procedimentos e os controles internos para:

- a) a definição, o registro e a revisão do **público-alvo** e do perfil de risco de cada classe de cotas sob gestão;
- b) a **classificação dos produtos** oferecidos ou geridos, quanto a risco e complexidade; e
- c) a **verificação da adequação** dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, nas hipóteses em que tal dever recaia sobre a Sociedade.

1.2. Aplicabilidade

O dever de verificação da adequação previsto na Resolução CVM nº 30/2021 ("RCVM 30") recai sobre as pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição e sobre os consultores de valores mobiliários. Assim, esta Política aplica-se, de forma vinculante, nas seguintes situações:

- I – **gestão de carteira administrada**, na relação direta com o cliente, quanto à definição da política de investimento e à sua compatibilidade com os objetivos, a situação financeira e o conhecimento do cliente;
- II – **atuação da Sociedade em distribuição de cotas** dos fundos de investimento por ela geridos, se e quando exercida na forma do art. 2º, §3º, e do Capítulo VIII da Resolução CVM nº 21/2021 ("RCVM 21") e da Resolução CVM nº 35/2021; e
- III – **interação direta com investidores** na estruturação de classes de cotas exclusivas, restritas ou destinadas a grupo determinado de investidores.

Nas demais situações, em que a distribuição das cotas seja realizada por terceiros habilitados, o dever de verificação da adequação ao perfil do investidor é do respectivo distribuidor. A Sociedade, na qualidade de gestora, **permanece responsável** por: definir e manter atualizado o público-alvo e o perfil de risco de cada classe de cotas; fornecer ao distribuidor e ao administrador fiduciário as informações necessárias ao cumprimento do dever de suitability por estes; e assegurar que a gestão observe a política de investimento e as restrições de público-alvo previstas nos documentos da classe.

1.3. Adoção voluntária como controle interno

A Sociedade adota esta Política também como controle interno de governança, aplicando seus procedimentos de forma análoga ainda quando não exigidos de forma direta, por entender que a compatibilidade entre produto e investidor é elemento essencial do dever fiduciário previsto no art. 18, incisos I e II, da RCVM 21.

1.4. Destinatários

Sujeitam-se a esta Política todos os sócios, administradores, diretores estatutários, empregados, estagiários, prepostos, integrantes de comitês e prestadores de serviço que atuem em nome da Sociedade (em conjunto, "Colaboradores").

1.5. Situação regulatória

O pedido de autorização da Sociedade para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, encontra-se submetido à apreciação da CVM, e a atividade somente será iniciada após a obtenção da respectiva autorização.

2. BASE NORMATIVA

- **Resolução CVM nº 30/2021** – dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- **Resolução CVM nº 21/2021** – exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, em especial os arts. 2º, §3º; 18; 20 e Capítulo VIII;
- **Resolução CVM nº 175/2022** e Anexos Normativos – fundos de investimento, definição de público-alvo, restrições de oferta e informações aos investidores;
- **Resolução CVM nº 35/2021** – distribuição de valores mobiliários;
- **Resolução CVM nº 50/2021** – PLD/FTP, quanto à periodicidade de atualização cadastral; e
- normas de autorregulação da ANBIMA aplicáveis, quando e enquanto a Sociedade a elas estiver aderente.

3. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Função	Responsabilidades
Diretor de Gestão de Recursos (Gustavo Souza Horsth)	Definir a política de investimento e o perfil de risco de cada classe de cotas; assegurar que a gestão observe o público-alvo e as restrições previstas nos documentos da classe; propor a classificação de produtos
Diretor de Compliance (Flávio Malaquias Ribeiro)	Aprovar e revisar esta Política; validar a classificação de produtos e a definição de público-alvo; monitorar a aplicação dos procedimentos; manter os arquivos e conduzir os testes periódicos
Comitê de Investimentos	Deliberar sobre a classificação de risco e complexidade dos produtos e sobre a compatibilidade das estratégias com o público-alvo definido
Colaboradores	Aplicar os procedimentos, coletar e registrar as informações exigidas e reportar inadequações

A responsabilidade pelo cumprimento das normas estabelecidas na RCV 30 e nesta Política, nas hipóteses em que aplicáveis à Sociedade, é atribuída ao **Diretor de Compliance e Controles Internos**, sem prejuízo das atribuições do Diretor de Gestão de Recursos.

4. DEFINIÇÃO E REVISÃO DO PÚBLICO-ALVO DAS CLASSES DE COTAS

4.1. Ficha de definição

Previamente ao início da distribuição de cada classe de cotas, a Sociedade elabora e mantém a **Ficha de Definição de Público-Alvo** (Anexo IV), contendo, no mínimo:

- identificação da classe e da subclasse de cotas e do fundo;
- tipo de fundo e anexo normativo aplicável;
- política de investimento e principais ativos;
- fatores de risco relevantes e classificação de risco e complexidade, na forma da Seção 5;
- público-alvo admitido (investidores em geral, investidores qualificados ou investidores profissionais) e fundamento regulatório da restrição;
- prazo de duração, condições de resgate ou de amortização e liquidez estimada;
- horizonte de investimento recomendado e perfis de investidor compatíveis; e
- restrições adicionais de distribuição, se houver.

4.2. Consistência documental

A Ficha deve ser consistente com o regulamento do fundo, com o anexo da classe de cotas, com o material de divulgação e com as informações prestadas ao administrador fiduciário e aos distribuidores. Divergências identificadas devem ser sanadas antes do início da distribuição.

4.3. Revisão

A Ficha é revisada sempre que houver alteração relevante na política de investimento, na composição da carteira, no perfil de risco ou na regulamentação aplicável e, em qualquer caso, em intervalos não superiores a **24 (vinte e quatro) meses**.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Critérios

Na análise e na classificação das categorias de produtos são considerados, no mínimo:

- os riscos associados ao produto e aos seus ativos subjacentes;
- o perfil dos emissores, cedentes, devedores, investidas e prestadores de serviço associados ao produto;
- a existência de garantias, coobrigações, subordinação e reforços de crédito;
- os prazos de carência, de duração e as condições de resgate, amortização e negociação secundária; e
- a liquidez do produto e dos ativos subjacentes.

5.2. Produtos complexos

São considerados complexos, entre outros, os produtos que apresentem: ausência ou baixa liquidez; barreiras ou encargos elevados para saída; derivativos intrínsecos; combinação de dois ou mais produtos de estrutura e natureza distintas sob a aparência

de instrumento único; dificuldade de determinação do valor; ou estrutura de subordinação entre classes ou séries.

Para os produtos complexos, a Sociedade destaca, nos materiais e nas informações prestadas: os riscos da estrutura em comparação com produtos tradicionais; e a dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão da baixa liquidez.

5.3. Classificação aplicável às classes geridas

Tipo de classe	Classificação de risco	Complexidade	Público-alvo típico
FIDC – cotas subordinadas	Alto	Complexo	Investidores profissionais
FIDC – cotas seniores e mezanino	Médio a Alto	Complexo	Investidores qualificados ou profissionais, conforme o regulamento e a regulamentação aplicável
FIP	Alto	Complexo	Investidores qualificados ou profissionais, conforme o Anexo Normativo IV
FII	Médio a Alto	Complexo, quando presentes as características da Seção 5.2	Conforme definido no regulamento e na regulamentação aplicável
Ativos de gestão de caixa (títulos públicos federais e cotas de fundos regulados)	Baixo	Não complexo	Não aplicável – gestão de liquidez da classe

A classificação é submetida ao Comitê de Investimentos, validada pelo Diretor de Compliance e revisada em intervalos não superiores a **24 (vinte e quatro) meses**, ou antes, se houver alteração relevante.

6. CLASSIFICAÇÃO DO PERFIL DO INVESTIDOR

Nas hipóteses da Seção 1.2, a Sociedade avalia e classifica o cliente em categorias de perfil previamente estabelecidas, verificando se:

- I – o produto, serviço ou operação é adequado aos **objetivos de investimento** do cliente;
- II – a **situação financeira** do cliente é compatível com o produto, serviço ou operação;
e
- III – o cliente possui **conhecimento** necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.

6.1. Objetivos de investimento

Analisa-se, no mínimo: o período em que o cliente deseja manter o investimento; as preferências declaradas quanto à assunção de riscos; e as finalidades do investimento.

6.2. Situação financeira

Analisa-se, no mínimo: o valor das receitas regulares declaradas; o valor e os ativos que compõem o patrimônio; e a necessidade futura de recursos declarada.

6.3. Conhecimento

Analisa-se, no mínimo: os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade; a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que foram realizadas; e a formação acadêmica e a experiência profissional, exceto para cliente pessoa jurídica.

6.4. Instrumento de coleta

A coleta é realizada por meio do **Questionário de Perfil do Investidor** (Anexo I), com apuração de pontuação e enquadramento na forma do Anexo II, admitida a utilização de instrumento equivalente adotado pelo distribuidor, desde que atenda integralmente aos requisitos da RCV 30 e seja objeto de verificação pela Sociedade.

7. CATEGORIAS DE PERFIL

Perfil	Características
I – Superconservador	Busca primordialmente a preservação do capital, com propensão a risco muito baixa ou inexistente e necessidade de liquidez elevada
II – Conservador	Aceita risco reduzido em busca de retornos diferenciados no médio prazo, mantendo a maior parte do capital em ativos de menor volatilidade
III – Moderado	Suporta riscos mais elevados em busca de melhor potencial de retorno, tolerando maior volatilidade e eventuais perdas
IV – Sofisticado	Possui maior conhecimento de mercado, geralmente qualificado ou profissional, tolera riscos elevados, busca retornos de longo prazo e tem menor necessidade de liquidez
V – Exclusivo	Possui elevado conhecimento de mercado, é qualificado ou profissional, tem conforto com alocação significativa em produtos complexos, ilíquidos ou mais voláteis e busca flexibilidade de estratégia

Considerando a natureza complexa e ilíquida das classes de cotas geridas pela Sociedade, tais produtos são, em regra, compatíveis apenas com os perfis **IV – Sofisticado** e **V – Exclusivo**, sem prejuízo das restrições regulatórias de público-alvo aplicáveis a cada tipo de fundo.

8. HIPÓTESES DE DISPENSA

As obrigações de verificação da adequação não se aplicam nas hipóteses de dispensa previstas no **art. 10 da RCM 30**, aplicáveis conforme a qualificação do cliente e a natureza da relação, notadamente quando o cliente for investidor profissional, pessoa jurídica de direito público ou tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteiras de valores mobiliários autorizado pela CVM.

A aplicação de hipótese de dispensa deve ser:

- a) expressamente identificada e fundamentada no cadastro do cliente, com indicação do inciso aplicável;
- b) suportada pela documentação comprobatória da condição invocada, inclusive da declaração de condição de investidor qualificado ou profissional, na forma da regulamentação; e
- c) revisada na atualização cadastral periódica.

A dispensa do dever de verificação **não afasta** o dever fiduciário da Sociedade nem a obrigação de prestar informações claras, completas e não enganosas sobre os riscos do produto.

9. VEDAÇÕES E PROCEDIMENTO EM CASO DE INADEQUAÇÃO

9.1. Vedações

Nas hipóteses em que o dever de verificação seja aplicável, é vedado à Sociedade e aos seus Colaboradores recomendar produtos, realizar operações ou prestar serviços ao cliente quando:

- I – o produto, serviço ou operação não seja adequado ao perfil do cliente;
- II – não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou
- III – as informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.

É igualmente vedado influenciar o cliente a alterar respostas do questionário com o objetivo de viabilizar o enquadramento em produto inadequado.

9.2. Alerta e declaração de ciência

Verificada a ausência, a desatualização ou a inadequação do perfil, e caso o cliente manifeste interesse em prosseguir, a Sociedade deve:

- I – **alertar o cliente**, por escrito, sobre a ausência, a desatualização ou a inadequação do perfil, com indicação das causas da divergência e dos riscos envolvidos; e

II – **obter declaração expressa do cliente** de que está ciente da ausência, da desatualização ou da inadequação do perfil, na forma do Anexo III.

9.3. Natureza da declaração

A declaração de que trata a Seção 9.2 tem por finalidade **evidenciar a ciência do cliente** quanto à inadequação apontada, e **não constitui renúncia de direitos, quitação, transação ou exclusão de responsabilidade** da Sociedade quanto aos seus deveres legais, regulatórios e fiduciários.

10. ATUALIZAÇÃO DO PERFIL E COMUNICAÇÃO

10.1. Periodicidade

A Sociedade diligencia para manter atualizadas as informações relativas ao perfil de seus clientes, observando:

- solicitação de renovação do questionário em prazo não superior a **24 (vinte e quatro) meses**;
- a periodicidade de atualização cadastral prevista na regulamentação de PLD/FTP e na Política de PLD/FTP, conforme a classificação de risco do cliente; e
- o intervalo máximo de **5 (cinco) anos** para atualização das informações de perfil.

A atualização é antecipada sempre que houver alteração relevante na situação do cliente, comunicada por ele ou identificada pela Sociedade.

10.2. Comunicação ao cliente

O perfil atribuído ao cliente é comunicado e explicado a ele, assegurando-se o entendimento quanto às possibilidades de investimento, aos riscos e às condições de liquidez e carência, sendo o registro dessa comunicação arquivado.

11. CUSTOS E ADEQUAÇÃO

No cumprimento do dever de verificação da adequação, a Sociedade considera os custos diretos e indiretos associados aos produtos, serviços ou operações, inclusive taxas de gestão, de administração, de performance, encargos e custos de saída, abstendo-se de recomendar aqueles que, isoladamente ou em conjunto, impliquem custos excessivos e inadequados ao perfil do cliente.

12. CONTROLES, MONITORAMENTO E ARQUIVAMENTO

12.1. Controles

- verificação da existência de Ficha de Definição de Público-Alvo válida antes do início da distribuição de cada classe;
- conferência da consistência entre a Ficha, o regulamento, o anexo da classe e o material de divulgação;
- verificação, por amostragem, dos questionários, enquadramentos, dispensas e termos de ciência;

- verificação da observância das restrições de público-alvo pelas subscrições registradas, mediante informações obtidas do administrador fiduciário, do escriturador e dos distribuidores; e
- verificação da tempestividade das atualizações de perfil.

12.2. Monitoramento

Os controles acima são executados pela área de Compliance com periodicidade mínima **semestral**, com documentação de escopo, amostra, procedimento, resultado e plano de ação, e seus resultados integram a Revisão Anual de Compliance e o Relatório Anual de Controles Internos previsto no art. 25 da RCV 21.

12.3. Arquivamento

Todos os questionários, análises, enquadramentos, alertas, declarações de ciência, fichas de público-alvo, classificações de produto e evidências de comunicação são arquivados por prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, na forma do art. 34 da RCV 21, admitida a guarda em meio físico ou eletrônico.

13. TREINAMENTO

Os Colaboradores que atuem na relação com clientes e investidores, na estruturação de classes de cotas ou na elaboração de materiais recebem treinamento sobre esta Política com periodicidade mínima **anual** e no ingresso, com avaliação de aprendizagem e registro.

14. VIGÊNCIA, REVISÃO E DIVULGAÇÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria, vigora por prazo indeterminado e revoga integralmente a versão anterior.

Será revisada, no mínimo, **anualmente**, e sempre que houver alteração regulatória, início de atuação em distribuição de cotas, início da gestão de carteiras administradas, ou identificação de deficiência que o exija. As revisões são aprovadas pela Diretoria, registradas em ata e submetidas a controle de versões.

Esta Política é disponibilizada a todos os Colaboradores e publicada na página da Value Capital na rede mundial de computadores (www.valuecapital.com.br).

ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE PERFIL DO INVESTIDOR

Instrumento de uso exclusivo da **VALUE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, aplicável nas hipóteses da Seção 1.2 desta Política. Deve ser assinalada uma única alternativa por questão.

BLOCO I – OBJETIVOS DE INVESTIMENTO E PREFERÊNCIAS DE RISCO

1. Qual afirmação melhor descreve sua atitude em relação a oscilações no valor dos investimentos?

- a) Não admito oscilações negativas, ainda que reduzidas.
- b) Admito oscilações negativas pequenas e de curta duração.
- c) Admito oscilações negativas relevantes, desde que compensadas no médio prazo.
- d) Admito períodos prolongados de oscilação negativa, pois tenho horizonte de longo prazo.

2. Qual o principal foco do seu patrimônio na fase de vida ou no ciclo operacional atual?

- a) Preservar o capital já constituído e obter rendimentos estáveis.
- b) Obter ganho levemente acima da média de mercado, com foco em estabilidade.
- c) Aumentar o patrimônio acima da média, em carteira balanceada, tolerando maior volatilidade.
- d) Obter crescimento expressivo do patrimônio, aceitando alta volatilidade e risco de perda.

3. Em quanto tempo você espera necessitar de 50% (cinquenta por cento) ou mais dos recursos investidos?

- a) Até 1 (um) ano.
- b) Entre 1 (um) e 2 (dois) anos.
- c) Entre 3 (três) e 5 (cinco) anos.
- d) Acima de 5 (cinco) anos.

4. Qual composição de carteira se alinha às suas expectativas?

- a) Apenas ativos de renda fixa de baixíssimo risco, sem oscilações negativas.
- b) Apenas ativos de renda fixa, admitindo alguma oscilação no curto prazo.
- c) Carteira balanceada, com parte limitada em ativos de risco.
- d) Carteira com parcela relevante em ativos de risco, inclusive ilíquidos.

5. Como você reagiria a um retorno negativo de 10% (dez por cento) na carteira?

- a) Resgataria imediatamente todas as posições.
- b) Resgataria imediatamente parte das posições.
- c) Manteria as posições inalteradas.
- d) Aportaria recursos adicionais.

6. Como você reagiria a um retorno negativo de 30% (trinta por cento) na carteira?

- a) Resgataria imediatamente todas as posições.

- b) Resgataria imediatamente parte das posições.
- c) Manteria as posições inalteradas.
- d) Aportaria recursos adicionais.

7. Qual sua propensão a risco de crédito em títulos privados e direitos creditórios?

- a) Apenas títulos públicos federais ou ativos de primeira linha.
- b) Ativos com as melhores classificações de risco, de forma diversificada.
- c) Parte da carteira em emissores de menor porte, com classificação satisfatória ou boas garantias.
- d) Parcela significativa em ativos de crédito com retorno e risco elevados, inclusive subordinados.

8. Qual seu conforto com ativos sem liquidez, com prazo de duração determinado e sem possibilidade de resgate antecipado?

- a) Não admito ativos sem liquidez.
- b) Admito parcela reduzida e por prazo curto.
- c) Admito parcela relevante, desde que compatível com meu horizonte.
- d) Admito parcela significativa, com plena compreensão da ausência de liquidez.

BLOCO II – SITUAÇÃO FINANCEIRA

9. Qual o valor estimado de suas receitas regulares mensais (renda, pró-labore, distribuição de lucros ou receita líquida)?

- a) Até R\$ 10.000,00.
- b) De R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00.
- c) De R\$ 50.000,01 a R\$ 150.000,00.
- d) Acima de R\$ 150.000,00.

10. Qual o valor estimado do seu patrimônio financeiro (excluídos bens de uso próprio)?

- a) Até R\$ 300.000,00.
- b) De R\$ 300.000,01 a R\$ 1.000.000,00.
- c) De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 10.000.000,00.
- d) Acima de R\$ 10.000.000,00.

11. Na hipótese de perda integral de suas receitas regulares, por quanto tempo seus investimentos sustentariam seu custo de vida ou operacional?

- a) Até 1 (um) mês.
- b) De 2 (dois) a 6 (seis) meses.
- c) De 6 (seis) a 12 (doze) meses.
- d) Acima de 12 (doze) meses.

12. Qual percentual do seu patrimônio financeiro total será objeto da relação com a Value Capital?

- a) De 76% a 100%.
- b) De 51% a 75%.

- c) De 26% a 50%.
- d) Menos de 25%.

BLOCO III – CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA

13. Qual seu nível de conhecimento sobre o mercado de valores mobiliários?

- a) Baixo.
- b) Baixo, exceto quanto a produtos tradicionais de renda fixa.
- c) Razoável, compreendendo fundos multimercado, ações e indexadores.
- d) Elevado, compreendendo produtos estruturados, crédito privado, derivativos e alocação global.

14. Com quais ativos você já operou ou se sente confortável em operar?

- a) Produtos de baixíssimo risco ou cobertos pelo Fundo Garantidor de Créditos.
- b) Ativos com volatilidade controlada.
- c) Fundos de crédito privado, certificados de operações estruturadas e ativos com liquidez limitada.
- d) FIDC, FIP, FII, participações societárias, direitos creditórios e ativos ilíquidos em geral.

15. Qual sua experiência com investimentos em fundos fechados, com prazo determinado e chamadas de capital?

- a) Nenhuma.
- b) Pouca, em operações isoladas.
- c) Moderada, com participação em mais de uma operação.
- d) Ampla, com participação recorrente e compreensão do ciclo de investimento e desinvestimento.

16. Qual seu conforto com alocação concentrada (superior a 20% do patrimônio financeiro) em produtos complexos ou ilíquidos?

- a) Baixo.
- b) Médio, desde que pontual e justificada.
- c) Alto, admitindo concentrações táticas.
- d) Muito alto, com pleno conhecimento e tolerância.

INFORMAÇÕES GERAIS E DECLARAÇÃO

- O perfil apurado na data mais recente é o considerado pela Value Capital.
- Este questionário não constitui garantia de resultados futuros nem assegura isenção de risco.
- A Value Capital tem o dever de agir com boa-fé, transparência, diligência e lealdade e no melhor interesse do cliente.
- Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, completas e atuais, e comprometo-me a comunicar qualquer alteração relevante.

RESULTADO DO PERFIL APURADO (campo de preenchimento exclusivo da Value Capital):

Local e Data: _____

Cliente: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante legal: _____

Assinatura do Cliente ou de seu Representante Legal

ANEXO II – PONTUAÇÃO E ENQUADRAMENTO

1. Atribuição de pontos

A cada resposta é atribuída a seguinte pontuação:

Alternativa	Pontuação
a)	1 ponto
b)	2 pontos
c)	3 pontos
d)	4 pontos

O questionário possui 16 (dezesseis) questões, resultando em pontuação mínima de 16 (dezesseis) e máxima de 64 (sessenta e quatro) pontos.

2. Enquadramento

Pontuação total	Perfil apurado
16 a 27	I – Superconservador
28 a 37	II – Conservador
38 a 46	III – Moderado
47 a 55	IV – Sofisticado
56 a 64	V – Exclusivo

3. Critérios de sobreposição

Independentemente da pontuação total, o cliente **não** será enquadrado nos perfis IV – Sofisticado ou V – Exclusivo quando:

- a) responder "a" à questão 8, indicando não admitir ativos sem liquidez;
- b) responder "a" às questões 13 e 15, indicando ausência de conhecimento e de experiência com fundos fechados; ou
- c) responder "a" à questão 11 e "a" à questão 12, indicando reserva de liquidez inferior a um mês combinada com concentração superior a 76% do patrimônio financeiro.

Nessas hipóteses, o perfil é limitado, no máximo, a III – Moderado, com registro fundamentado da limitação aplicada.

4. Compatibilidade produto-perfil

Perfil apurado	Classes de cotas compatíveis
I – Superconservador	Nenhuma das classes atualmente geridas pela Sociedade
II – Conservador	Nenhuma das classes atualmente geridas pela Sociedade
III – Moderado	Excepcionalmente, classes classificadas como de risco Médio, observadas as restrições

	regulatórias de público-alvo
IV – Sofisticado	Classes de risco Médio e Alto, observadas as restrições regulatórias de público-alvo
V – Exclusivo	Todas as classes, observadas as restrições regulatórias de público-alvo

A compatibilidade acima **não dispensa** a observância das restrições regulatórias de público-alvo aplicáveis a cada tipo de fundo, que prevalecem em qualquer caso.

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA DE DESENQUADRAMENTO

Cliente: _____

CPF/CNPJ: _____

Perfil apurado: _____

Produto pretendido: _____

Classificação do produto: _____

Na forma do art. 7º da Resolução CVM nº 30/2021 e da Política de Suitability da **VALUE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.921.738/0001-46, declaro que fui previamente alertado, por escrito, de que:

() o produto pretendido **não é adequado** ao meu perfil de investidor;

() as informações relativas ao meu perfil **não estão atualizadas**;

() **não foram obtidas** as informações necessárias à identificação do meu perfil.

Causas da divergência apontadas pela Value Capital:

Declaro que compreendi o alerta recebido, os riscos do produto, as suas condições de liquidez e carência e as razões da divergência apontada, e que, ainda assim, **manifesto expressamente meu interesse em prosseguir** com o investimento ou a operação.

Declaro estar ciente de que esta declaração tem por finalidade exclusiva registrar a minha ciência quanto à divergência apontada, **não constituindo renúncia de direitos, quitação ou exclusão dos deveres legais, regulatórios e fiduciários** da Value Capital.

Local e Data: _____

Nome do cliente ou representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura do Cliente ou de seu Representante Legal

ANEXO IV – FICHA DE DEFINIÇÃO DE PÚBLICO-ALVO DA CLASSE DE COTAS

Campo	Conteúdo
Fundo	
Classe e subclasse de cotas	
CNPJ da classe	
Tipo de fundo e anexo normativo aplicável	
Administrador fiduciário	
Política de investimento resumida	
Principais ativos	
Fatores de risco relevantes	
Classificação de risco	
Classificação de complexidade	
Público-alvo admitido	
Fundamento regulatório da restrição de público-alvo	
Prazo de duração	
Condições de resgate ou amortização	
Liquidez estimada dos ativos	
Horizonte de investimento recomendado	
Perfis de investidor compatíveis	
Restrições adicionais de distribuição	
Data da definição	
Data da próxima revisão	

Diretor de Gestão de Recursos

Diretor de Compliance e Controles Internos